

PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO PIAUÍ

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)

E

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

IMPLEMENTADORA: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

SHOPPING Nº 004/2021-INTERPI/BIRD

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAR A REALIZAÇÃO DO

"ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES LIDERANÇAS QUILOMBOLAS"

MÉTODO DE LICITAÇÃO: SHOPPING (COMPARAÇÃO DE PREÇOS)

OUTUBRO/2021

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS

Prezado (a) Senhor (a)

O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento das atividades do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, visando aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos no âmbito deste contrato.

O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social do Piauí, por intermédio do INTERPI, **CONVIDA** licitantes elegíveis a apresentarem **PROPOSTA DE PREÇO**, para fins de participação em procedimento licitatório na modalidade SHOPPING (Comparação de Preços), de acordo com as condições contantes dos Dados da Licitação e Especificações Técnicas do Edital.

O certame será conduzido na modalidade "**Shopping**" (**Comparação de Preços**), do tipo **Menor Preço Global**, conforme estabelecido nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco

Mundial, não havendo a necessidade de Abertura Pública, avaliação técnica, nem negociação da proposta financeira.

- **A proposta deverá conter:**

1. Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias;
2. Garantia dos serviços;
3. A inclusão de todas as despesas, diretas e indiretas, e custos.

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o e-mail: cpl@interpi.pi.gov.br, até às **13:30min, do dia 28 de outubro de 2021**, conforme publicação do Aviso do Edital no site do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI: <http://www.interpi.pi.gov.br>, no site do Governo do Estado do Piauí: <https://www.pi.gov.br>, no site do Projeto: <http://www.ipf.seplan.pi.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: www.tce.pi.gov.br.

- **A proposta deverá conter:**

1. Termo de Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I;
2. Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo do Anexo II.

Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentando proposta completa, tecnicamente correto e substancialmente adequada, oferecer o **menor preço global**, incluindo todos os impostos e encargos.

Os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal/trabalhista, de qualidade econômico-financeira e de qualificação técnica, dentro do prazo de validade, só serão solicitados ao licitante que apresentar o menor preço, como pré-requisito para assinatura do Contrato. A não observância desse item acarretará a não efetivação da Contratação.

Somente serão aceitos os pedidos de esclarecimentos enviados através do e-mail: cpl@interpi.pi.gov.br, até 2 (dois) dias corridos data limite à data de apresentação das propostas.

- **Anexos:**

- Anexo I** – Modelo do Termo de Proposta de Preços;
- Anexo II** – Modelo de Planilha de Quantidades e Preços;
- Anexo III** – TDR-Especificações Técnicas;
- Anexo IV** – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo V** - Política do Banco Mundial – Práticas Corrupções e Fraudulentas;

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

VIVIANE SANTANA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovo:

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

ANEXO I:

MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI

Ref.: SHOPPING Nº 004/2021-INTERPI/BIRD.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAR A REALIZAÇÃO DO "ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES LIDERANÇAS QUILOMBOLAS"

PROPOSTA que faz a Empresa (dados da empresa: razão social/endereço), inscrita no CNPJ nº _____, telefone _____, e-mail: _____, para o gerenciamento da realização do "Encontro de formação de multiplicadores lideranças Quilombolas", em conformidade com as Especificações Técnicas e demais termos estabelecidos pelo Shopping nº 004/2021-INTERPI/BIRD.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) conforme Planilha de Quantidade e Preços dos Produtos.

O preço global dos produtos inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa)

ANEXO II:

MODELO DE PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO EVENTO			
ORDEM	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO EVENTO - CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL, MATERIAL GRÁFICO E DE APOIO AOS PARTICIPANTES (como descreve item 5.2.1)		
02	LOGÍSTICA/APOIO – TRANSPORTE DOS PALESTRANTES E PARTICIPANTES DO EVENTO (como descreve item 5.1.1)		
03	HOSPEDAGEM DOS PALESTRANTES E		

	PARTICIPANTES DO EVENTO (como descreve item 5.1.2)		
04	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS - não inclui bebidas alcoólicas (como descreve item 5.3)		
05	AUDITÓRIO - Locação de espaço físico, mobiliários e utensílios (como descreve item 5.2.2)		
VALOR GLOBAL			

ANEXO III:

TDR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para a prestação de serviços, não continuados, para a organização, confecção de material de apoio e realização de evento em Teresina (PI), envolvendo as etapas de transporte, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e coffeebreak), auditório, equipamentos e equipe de cerimonial para organização e execução de "ENCONTRO REGIONAL DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES LIDERANÇAS QUILOMBOLAS".

2. ANTECEDENTES

O Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial firmaram o Acordo de Empréstimo nº 8575 - BR para o financiamento do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social**.

Com os recursos do mencionado empréstimo, o **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social** implementará ações multissetoriais nas áreas de educação, saúde, recursos hídricos, regularização fundiária e geração de renda no meio rural, além de atividades financiadas com recursos de assistência técnica aos órgãos participantes, com o aporte de recursos humanos, equipamentos, desenvolvimento de sistemas informatizados e estudos, visando melhorar a capacidade operacional das instituições envolvidas. Esses objetivos estão alinhados com as estratégias de desenvolvimento do Governo do Estado.

O Projeto Pilares é executado por 07 (sete) Secretarias de Estado e o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI^[1] que é o órgão responsável pela execução do **Subcomponente 1.4. - Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Imóveis Rurais**, referido Projeto.

O subcomponente 1.4 tem por objetivo a realização de ações destinadas a apoiar a implementação do programa de regularização fundiária do Estado e o estabelecimento de um sistema de registro de imóvel para o Estado, em parceria com o Núcleo de Regularizado Fundiária (NRF) da Corregedoria Geral do Poder Judiciário do Estado (CGJ), e o Grupo Especial de Regularização e de Combate à Grilagem (GERCOG) do Ministério Público Estadual (MPE-PI).

^[1] Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR, Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC, Secretaria da Saúde – SESAPI, Secretaria do Planejamento – SEPLAN, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Secretaria da Administração – SEAD e Instituto de Terras do Piauí – INTERPI.

3. ENQUADRAMENTO

A presente contratação está enquadrada no desenvolvimento do Subcomponente 1.4 de Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Terras do referido Projeto, com apoio das atividades de

assistência técnica a serem financiadas pelo Componente 2 - Subcomponente 2.2.

O subcomponente 1.4 objetiva promover a regularização fundiária do Estado e estabelecer um sistema de cadastro de imóveis para o Estado. Enquanto o Subcomponente 2.2 proverá atividades de consultoria e assistência técnica voltada para apoiar o INTERPI na sua modernização institucional e na execução dos cinco Programas de Gastos Elegíveis, integrantes do Componente 1, listados a seguir:

- Reforço e modernização do INTERPI (PDE 10)
- Arrecadação de terras estaduais (PDE 11)
- Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI (PDE 12)
- Regularização territórios de comunidades Quilombolas (PDE 13)
- Núcleo de regularização fundiária da Corregedoria (PDE 14)

Para potencializar com o alcance da meta de atendimento da **(EEP12) Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI; (EEP13) Regularização dos territórios de comunidades quilombolas** avaliamos a necessidade da realização de um evento para capacitação dos cidadãos referentes à EEPs 13, para promover e viabilizar o acesso do público beneficiário e a sociedade em geral à informação de interesse sobre a nova legislação referente ao processo de regularização fundiária no Piauí, sobremaneira no que concerne às comunidades tradicionais.

4. JUSTIFICATIVA E ESCOPO DOS TRABALHOS

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para a organização, confecção de material de apoio e realização de evento em Teresina (PI), envolvendo as etapas de transporte, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e coffeebreak), auditório, equipamentos e equipe de cerimonial para organização e execução de "ENCONTRO REGIONAL DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES LIDERANÇAS QUILOMBOLAS", nos dias 12 e 13 de novembro de 2021.

O evento terá como objetivo central: Promover formação quilombola de multiplicadores de informação e formação de direitos quilombolas.

Para a consecução desse objetivo, o evento contemplará palestras e dinâmicas de interação entre os participantes sobre aspectos jurídicos, socioeconômicos, ambientais, avanços tecnológicos, e gestão pública, relacionados com o tema de regularização fundiária voltada às comunidades quilombolas.

A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pela execução completa do evento, incluindo traslado dos participantes e palestrantes, hospedagem e alimentação, sob a orientação de representantes do INTERPI, que será designado para acompanhar as atividades da prestação de serviços.

Nesse sentido, a empresa contratada terá a responsabilidades por atividades que incluem, apresentação do plano geral do evento, compreendendo, a programação visual e de conteúdo (a ser montada em conjunto com o INTERPI), gastos com traslado, hospedagem e alimentação dos participantes e palestrantes, recepção dos convidados, local da realização, inclusive decoração, iluminação, sonorização, gravações, plano de mídia e de comunicação, estrutura de logística para transporte dos convidados, disponibilização dos equipamentos e do pessoal de apoio, esquema de segurança, além dos serviços de cerimonial, secretariado, recepcionistas, publicidade, identidade visual, gestão da mídia virtual, organização e gestão dos eventos lúdicos previstos, organização das áreas de exposição informativa do evento, etc.

A lista dos palestrantes e dos respectivos temas, bem como a relação dos convidados especiais para o evento será fornecida pelo INTERPI.

A partir da vigência do contrato a empresa, a gerenciadora disponibilizará uma secretaria, com espaço e meios de comunicação (site, e-mail, whatsapp, telefone, impressora etc) adequados para uso do evento.

A fim de subsidiar a formulação da proposta do plano do evento a ser apresentado pela empresa licitante, segue abaixo um esboço resumido da programação, que poderá ser complementada por sugestão da empresa e em acordo com o INTERPI.

5. PERÍODO E CARACTERÍSTICA DO EVENTO

Proposta

Proposta	
DIA 11/11/2021	TRANSPORTE E CHEGADA DOS PALESTRANTES E PARTICIPANTES EM TERESINA/PI; CHECK-IN NO HOTEL COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.
DIA 12/11/2021	EVENTO A SER REALIZADO NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (8:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00)
DIA 13/11/2021	EVENTO A SER REALIZADO NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (8:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 16:00); CHECK-OUT DOS PALESTRANTES E PARTICIPANTES E RETORNO AOS DESTINOS DE ORIGEM,

A prestação de serviço atenderá às especificidades descritas a seguir:

5.1. LOGÍSTICA/APOIO

5.1.1. Traslado

Fornecimento de passagens aéreas ou terrestres para os 3 (três) palestrantes, com chegada em Teresina - PI no dia 11 de novembro de 2021.

Traslado por via terrestre dos representantes das comunidades quilombolas (multiplicadores), que deverão chegar à Teresina - PI no dia 11 de novembro de 2021 e sairão das seguintes rotas:

- Itaim, Guaribas e Sambito;
- Serra da capivara e Canindé;
- Cocais;
- Jerumenha/Amarante

Quantidade de representantes: 120 (cento e vinte) pessoas

5.1.2. Hospedagem

Serviço de hospedagem em Teresina (PI), com café da manhã, em quartos de solteiro ou duplos, com banheiro, o acesso a internet sem fio e ar condicionado, conforme dados abaixo:

Entrada: dia 11 de novembro de 2021, a partir das 12h.

Saída: dia 13 de novembro de 2021, até às 18h.

Quantidade de hóspedes: 130 (cento e trinta) pessoas

5.2. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO EVENTO

5.2.1. Plano geral

Elaboração e apresentação do plano geral do evento, compreendendo, a programação visual e de conteúdo (a ser montada em conjunto com o INTERPI) e do material gráfico de apoio necessário para a realização do evento.

5.2.2. Locação de espaço físico, mobiliários e utensílios nos seguintes moldes:

Locação de auditório climatizado, com equipamentos audiovisuais (notebook, data show com cabos VGA e HDMI, para conexão de notebook; e uma tela de projeção 150, sistema de som, microfone com fio e sem fio, impressora multifuncional com impressão preto em branco, cadeiras, móveis, mesa de honra, arranjo de frente de mesa, mesas e cadeiras para credenciamento, gerador de energia para o auditório, técnico para operar o som, uma recepcionista de apoio, garçom para servir a mesa de honra, o cafezinho, água e peta durante o evento, cuja necessidade é de uma capacidade para 200 (duzentas) pessoas e que seja localizado na mesma área do prédio da hospedagem (Teresina-PI), de forma a facilitar os deslocamentos dos participantes, principalmente de portadores de patologias ou necessidades especiais, nas dinâmicas de grupo e no acesso aos banheiros.

O auditório deverá ter capacidade e espaço suficiente para atender às normas sanitárias em prevenção à COVID-19, bem como dispor dos seguintes materiais e equipamentos:

Datas de utilização: 12 e 13 de novembro de 2021, conforme programação abaixo, que a critério do INTERPI, poderá ser alterado:

Data	Horário	Atividade	Metodologia	Referência
11 de novembro	Dia todo	Chegada dos/as participantes	Credenciamento no hotel e inscrição no evento	Coordenação CECOQ
12 de novembro	7:00h - 8:00h	Café da manhã		Osvaldina - CECOQ
	8:00h -	Mística e apresentação (por comunidade)		

	9:00h			
	9:00h - 10:00h	Mesa de abertura	Cerimonial	Cerimonial do INTERPI
	10:00h - 10:30h	Lanche		
	10:30h - 12:00h	1ª Roda de conversa: Regularização Fundiária dos territórios quilombolas		Francisco Lucas
	12:00h - 13:30h	Almoço		
	13:30h - 14:00h	2ª Roda de conversa: Gênero e geração		Wladynea Albuquerque
	14:00h - 15:00h	3ª Roda de conversa: Educação quilombola	15 minutos contextualização facilitadora - 30 minutos debate - 15 minutos para considerações finais do/a facilitador/a	Givânia Maria (CONAQ)
	15:00 - 15:30h	Lanche		
	15:30h - 17:30h	4ª Roda de conversa: Assistência técnica, produção e meio ambiente		Rosymaura Duarte José Lima
	17:00h - 17:30h	Avaliação do dia		Rosalina Santos
	19:00h - 20:00h	Jantar		
	20:30h	Noite Cultural		Naldinho
13 de novembro	7:00h - 8:00h	Café da manhã		Osvaldina - CECOQ
	8:00h - 9:00h	5ª Roda de Conversa: Legislação quilombola: Direitos e deveres		Drª. Versilene (Quilombola do Kalunga e Assessora Jurídica CONAQ)
	9:00h - 10:00h	GPCT/INTERPI, Memória CECOQ e missão da CONAQ		Rosalina e Naldinho
	10:00h - 10:30h	Lanche		
	10:30h - 12:00h	Roda de conversa movimento quilombola		Rosalina e Naldinho
	12:00h - 13:00h	Almoço		
	13:00h - 14:00h	Roda de conversa movimento quilombola		Rosalina e Naldinho
	14:00h - 15:00h	Mesa de encerramento		

Organização: Gerências de Povos e Comunidades Tradicionais

5.3. ALIMENTOS E BEBIDAS

Fornecimento de refeições (almoço, jantar, bebida) e os alimentos e bebidas do evento (Coffee Break Tipo Café, Chá e Água Mineral) durante todos os dias do evento e coquetel nos dias 12 e 13 de novembro de 2021.

Total de 200 (duzentas) pessoas.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Essa licitação está sendo elaborada na modalidade de SHOPPING e havendo abertura pública, avaliação técnica, nem negociação da proposta financeira, será escolhida a licitante que apresentar proposta

substancialmente adequada aos termos das especificações técnicas e edital/convite e com o menor preço global, incluindo todos os impostos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Fonte 011700000 – Operações de Créditos Externos.

8. PRODUTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal pelo INTERPI. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 011700000 (BIRD) — Operações de Créditos Externos.

Os serviços serão contratados por um valor global, que inclui todos os custos associados ao planejamento da campanha, criação, produção e veiculação. Os pagamentos serão vinculados à entrega e aprovação pela contratante dos Produtos, de acordo com o esquema abaixo:

PRODUTOS	PREVISÃO DE ENTREGA	PAGAMENTO (%) DO VALOR DO CONTRATO
Produto 1 - Planejamento do evento e apresentação do plano geral, conforme descrito no item 4.2.1.	Até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).	20%
Produto 2 – Execução do evento, com a comprovação de todos os demais itens previstos nos itens 3 e 4 deste TDR.	Após à execução do contrato e realização do evento, previsto para a data de 11 a 13 de novembro de 2021.	80%

9. DISPOSIÇÃO GERAL

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados quando necessário for, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente orçamento.

Os serviços acima descritos (traslado, hospedagem, locação de espaço, material gráfico, mobiliário, utensílios, coffebreak, café e água, almoço e jantar) serão pagos conforme detalhamento do item 7, mediante apresentação de nota fiscal conforme proposta, em nome da CONTRATADA. Em NENHUMA hipótese serão feitos pagamentos para uma razão social diferente da contratada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um auxiliar para apoio no evento e credenciamento para pronto atendimento do CONTRATANTE, os quais deverão também verificar e tomar providências para a adequada montagem e funcionamento de todos os espaços e serviços contratados, como por exemplo, a montagem das salas, dos equipamentos, o adequado serviço de credenciamento e apoio do evento, a montagem dos kits dos participantes, as reposições necessárias de bebidas e alimentos, etc.

A logística que envolve a montagem das estruturas, a instalação de mobiliários e de equipamentos deve possibilitar o adequado fluxo dos participantes, considerando os deslocamentos de portadores de necessidades especiais e o funcionamento pleno do serviço contratado.

Os mobiliários, equipamentos, utensílios e demais itens devem estar em perfeito estado de conservação e utilização.

A CONTRATADA deverá verificar e testar todos os equipamentos, materiais e serviços especificados (projektor, equipamentos de som e internet), sendo responsável por prover todos os acessórios necessários (filtros de linha, estabilizadores, modems, switchs, roteadores, etc.), que permitam as conexões exigidas nos equipamentos solicitados, e o adequado funcionamento.

O local a ser cotado para o evento deve contar com toaletes limpos, com a adequada coleta do lixo, com reposição adequada dos itens descartáveis de higiene e com adaptação para portadores de patologias ou necessidades especiais.

A CONTRATADA deverá zelar pelas lixeiras de cada ambiente cotado e as de apoio às mesas de cafezinho e de coffebreak, que deverão ser higienizadas, forradas com plástico e com tampa. Os descartes deverão ser coletados sempre que necessário, de forma a se evitar o transbordamento do lixo. A CONTRATADA deve zelar para que todos os ambientes e mobiliários estejam limpos durante o evento.

Considerando a política de sustentabilidade, a CONTRATANTE deverá utilizar, preferencialmente, materiais e produtos sustentáveis, recicláveis, orgânicos com certificado de origem, além de dar prioridade para alimentos regionais que valorizam as biônicas brasileiros.

Os preços a serem cotados deverão considerar todas as informações apresentadas nesta Especificação Técnica, além da tabela de itens.

10. **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

A empresa proponente deverá comprovar:

1. Possuir, como atividade principal da empresa, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, "Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos";
2. Possuir experiência comprovada atuando na atividade de promoção e gestão de eventos;
3. Possuir equipe técnica com experiência comprovada na execução das atividades relacionadas aos objetivos deste TDR, principalmente na execução de eventos e conferências.
4. A proposta da licitante deverá incluir também informações sobre a composição da equipe com os respectivos nomes, formação escolar/acadêmica, especialidade e funções.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Comunicar, imediatamente, o INTERPI qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do INTERPI;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Prestar os serviços em conformidade com as normas e recomendações em vigor, emitidas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Emitir Nota Fiscal em nome do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI;

Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para efetivação de pagamentos.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Assegurar à CONTRATADA o pagamento da prestação dos serviços após a emissão do relatório do fiscal, aprovando e atestando a Nota Fiscal;

Ser a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Deverá informar à CONTRATADA ou a seu preposto, toda e qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

A ação da fiscalização pela CONTRATANTE, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Permitir o acesso aos empregados da contratada às dependências do INTERPI para entrega dos equipamentos, dando todas facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições acertadas.

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade apresentada nos equipamentos, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- advertência; a multa;
- suspensão temporária de participar contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.
- Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

14. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Aceitar nas mesmas condições contratuais a supressão que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, observando o valor máximo que o Banco permite para a modalidade SHOPPING U\$\$ 100,000.00 (cem mil dólares americanos).

15. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será até dia 31/12/2021. do contrato será definido conforme prazo de pagamento, contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI.

16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A matéria está amparada na pelas diretrizes do banco mundial, e subsidiariamente pela legislação nacional que rege este processo.

Teresina (PI), 21 de outubro de

2021.

Atenciosamente,

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI





Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x**, Secretário, em 21/10/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2650986** e o código CRC **34A6CF45**.

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO
PIAÚ E A EMPRESA (...), NOS TERMOS QUE SE SEGUEM*

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAÚ - INTERPI, CNPJ Nº 06.718.282/0001-43, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.718.282/0001-43, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro/Norte, CEP: 64000-200, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DO INTERPI, SR. FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 2091696 SSP/PI e CPF nº 008.099.483-03, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, nº 5757, Condomínio Golden Park, bairro Morros, CEP Nº 64.050-145, em Teresina – PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (...), inscrita no CNPJ Nº 18.527.885/0001-47, situada no endereço (...), CEP:., na cidade de (...), neste ato representada por (...), brasileiro (a), função na empresa, portadora da cédula de identidade n.º (...) e CPF n.º (...), residente e domiciliado no endereço (...), CEP:., na cidade de (...), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com o Processo SEI Nº (...) – SHOPPING Nº XXX/20XX-INTERPI/BIRD.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se encontra vinculado aos à modalidade Shopping nº XXX/20XX-INTERPI/BIRD, ao processo administrativo nº (...), conforme as Diretrizes do Banco Mundial, e a Lei federal nº 8.666/93, tendo sido analisada pelo Parecer PGE/PLC nº XXX/20XX, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços, não continuados, para a organização, confecção de material de apoio e realização de evento em Teresina (PI), envolvendo as etapas de transporte, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e coffeebreak), auditório, equipamentos e equipe de cerimonial para organização e execução de "ENCONTRO REGIONAL DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES LIDERANÇAS QUILOMBOLAS"., nos moldes do Acordo de Empréstimos nº 8575-BR, PROJETO PIAÚ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Processo SEI Nº 00071.000933/2019-81, na forma e quantitativos abaixo:

ORDEM	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO EVENTO - CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL, MATERIAL GRÁFICO E DE APOIO AOS PARTICIPANTES (como descreve item 5.2.1)		
02	LOGÍSTICA/APOIO – TRANSPORTE DOS PALESTRANTES E PARTICIPANTES DO EVENTO (como descreve item 5.1.1)		
03	HOSPEDAGEM DOS PALESTRANTES E PARTICIPANTES DO EVENTO (como descreve item 5.1.2)		
04	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS - não inclui bebidas alcoólicas (como descreve item 5.3)		
05	AUDITÓRIO - Locação de espaço físico, mobiliários e utensílios		

(como descreve item 5.2.2)

VALOR GLOBAL POR EXTENSO (...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela total da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, O Instituto de Terras do Piauí – INTERPI pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ (...) (...), nos moldes estabelecido no Termo de Homologação e Adjudicação do certame Shopping nº XXX/20XX-INTERPI/BIRD. Piauí – INTERPI.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento:

Gestão/Unidade: 15201

Fonte: 1173008585

Programa de Trabalho: (...)

Elemento de Despesa: (...)

PI: (...)

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal pelo INTERPI. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 011700000 (BIRD) — Operações de Créditos Externos.

Os serviços serão contratados por um valor global, que inclui todos os custos associados ao planejamento da campanha, criação, produção e veiculação. Os pagamentos serão vinculados à entrega e aprovação pela contratante dos Produtos, de acordo com o esquema abaixo:

PRODUTOS	PREVISÃO DE ENTREGA	PAGAMENTO (%) DO VALOR DO CONTRATO
Produto 1 - Planejamento do evento e apresentação do plano geral, conforme descrito no item 4.2.1.	Até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).	20%
Produto 2 – Execução do evento, com a comprovação de todos os demais itens previstos nos itens 3 e 4 deste TDR.	Após à execução do contrato e realização do evento, previsto para a data de 11 a 13 de novembro de 2021.	80%

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÃO GERAL

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados quando necessário for, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente orçamento.

Os serviços acima descritos (traslado, hospedagem, locação de espaço, material gráfico, mobiliário, utensílios, coffebreak, café e água, almoço e jantar) serão pagos conforme detalhamento do item 7, mediante apresentação de nota fiscal conforme proposta, em nome da CONTRATADA. Em NENHUMA hipótese serão feitos pagamentos para uma razão social diferente da contratada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um auxiliar para apoio no evento e credenciamento para pronto atendimento do CONTRATANTE, os quais deverão também verificar e tomar providências para a adequada montagem e funcionamento de todos os espaços e serviços contratados, como por exemplo, a montagem das salas, dos equipamentos, o adequado serviço de credenciamento e apoio do evento, a montagem dos kits dos participantes, as reposições necessárias de bebidas e alimentos, etc.

A logística que envolve a montagem das estruturas, a instalação de mobiliários e de equipamentos deve possibilitar o adequado fluxo dos participantes, considerando os deslocamentos de portadores de necessidades especiais e o funcionamento pleno do serviço contratado.

Os mobiliários, equipamentos, utensílios e demais itens devem estar em perfeito estado de conservação e utilização.

A CONTRATADA deverá verificar e testar todos os equipamentos, materiais e serviços especificados (projeto, equipamentos de som e internet), sendo responsável por prover todos os acessórios necessários (filtros de linha, estabilizadores, modems, switches, roteadores, etc.), que permitam as conexões exigidas nos equipamentos solicitados, e o adequado funcionamento.

O local a ser cotado para o evento deve contar com toaletes limpos, com a adequada coleta do lixo, com reposição adequada dos itens descartáveis de higiene e com adaptação para portadores de patologias ou necessidades especiais.

A CONTRATADA deverá zelar pelas lixeiras de cada ambiente cotado e as de apoio às mesas de cafezinho e de coffeebreak, que deverão ser higienizadas, forradas com plástico e com tampa. Os descartes deverão ser coletados sempre que necessário, de forma a se evitar o transbordamento do lixo. A CONTRATADA deve zelar para que todos os ambientes e mobiliários estejam limpos durante o evento.

Considerando a política de sustentabilidade, a CONTRATANTE deverá utilizar, preferencialmente, materiais e produtos sustentáveis, recicláveis, orgânicos com certificado de origem, além de dar prioridade para alimentos regionais que valorizam as biônicas brasileiros.

Os preços a serem cotados deverão considerar todas as informações apresentadas nesta Especificação Técnica, além da tabela de itens.

CLÁUSULA SÉTIMA –QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa proponente deverá comprovar:

1. Possuir, como atividade principal da empresa, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, “Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos”;
2. Possuir experiência comprovada atuando na atividade de promoção e gestão de eventos;
3. possuir equipe técnica com experiência comprovada na execução das atividades relacionadas aos objetivos deste TDR, principalmente na execução de eventos e conferências.
4. A proposta da licitante deverá incluir também informações sobre a composição da equipe com os respectivos nomes, formação escolar/acadêmica, especialidade e funções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Comunicar, imediatamente, o INTERPI qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do INTERPI;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Prestar os serviços em conformidade com as normas e recomendações em vigor, emitidas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Emitir Nota Fiscal em nome do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI;

Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para efetivação de pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar à CONTRATADA o pagamento da prestação dos serviços após a emissão do relatório do fiscal, aprovando e atestando a Nota Fiscal;

Ser a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Deverá informar à CONTRATADA ou a seu preposto, toda e qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

A ação da fiscalização pela CONTRATANTE, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Permitir o acesso aos empregados da contratada às dependências do INTERPI para entrega dos equipamentos, dando todas facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições acertadas.

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade apresentada nos equipamentos, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- advertência; a multa;
- suspensão temporária de participar contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.
- Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Aceitar nas mesmas condições contratuais de acréscimo, reajuste e supressão que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, observando o valor máximo que o Banco permite para a modalidade SHOPPING U\$ 100,000.00 (cem mil dólares americanos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até dia 31/12/2021. do contrato será definido conforme prazo de pagamento, contados a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Tendo em vista que as ações a serem implementadas pelo Projeto PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL contam com recursos financeiros do Contrato de Empréstimo 8575-BR, firmado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Contrato de Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Contratado concorda e autoriza que o organismo financeiro que financia este contrato, e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A matéria está amparada na pelas diretrizes do banco mundial, e subsidiariamente pela legislação nacional que rege este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, estas maiores e capazes, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____ RG _____
2) _____ CPF _____ RG _____

ANEXO V

POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1].

De acordo com essa política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

i. "prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;[2]

ii. "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;[3].

(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.[4].

iv. "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.[5] v. "prática obstrutiva", significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo

b) para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, [6] inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

i. para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

ii. para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

[1] Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas

[2] Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

[3] Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

[4] Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5] Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6] empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé 14 e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

[7] Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/10/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 21/10/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2653062** e o código CRC **9B3F8185**.

